



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando n.º 699 - Caixa Postal: 77 - CEP: 14.626-600
Fones: PABX (616) 826-9777 - 826-6932
Fax (616) 826-6723

F.S.

LIVRO n.º

FIS.º

LEI Nº 3095

De 04 de abril de 2000

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado de São Paulo e a Secretaria de Segurança Pública. Delegando o exercício de competência de trânsito atribuídas ao Município pela Lei 9.503/97.

O DOUTOR JOÃO HENRIQUE ORSI,

Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Orlandia, autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

ARTIGO 2º - O convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido no anexo I do Decreto Estadual nº 43.133, de 01/06/1998.

ARTIGO 3º - O Prefeito Municipal poderá promover, em relação à minuta padrão as adaptações que entender necessárias ou assim venha a entender, consideradas as especialidades do Município.

ARTIGO 4º - Para despesas eventualmente decorrentes da presente lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

04 de abril de 2000


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal